

Critérios para autorização do procedimento pela Saúde BRB:

A cirurgia bariátrica é um procedimento utilizado para tratamento da obesidade mórbida. Possui cobertura assistencial pela Saúde BRB, respeitando-se o preceituado na Resolução CFM nº 1.942/2010.

1 – Cobertura obrigatória para pacientes com idade entre 18 e 65 anos, com falha no tratamento clínico realizado por, pelo menos, 2 anos e obesidade mórbida instalada há mais de cinco anos, quando preenchido pelo menos um dos critérios listados no Grupo I e nenhum dos critérios listados no Grupo II:

Grupo I

a. Índice de Massa Corpórea (IMC) entre 35 Kg/m² e 39,9 Kg/m², com comorbidades (doenças agravadas pela obesidade e que melhoram quando a mesma é tratada de forma eficaz) que ameacem a vida (diabetes, ou apneia do sono, ou hipertensão arterial, ou dislipidemia, ou doença coronariana, ou osteo-artrites, entre outras);

b. IMC igual ou maior do que 40 Kg/m², com ou sem comorbidades.

Grupo II

a. pacientes psiquiátricos descompensados, especialmente aqueles com quadros psicóticos ou demenciais graves ou moderados (risco de suicídio);

b. uso de álcool ou drogas ilícitas nos últimos 5 anos.

Documentação exigida original:

1 – Solicitação do médico assistente/cirurgião com: nome do beneficiário, quadro clínico, idade, sexo, IMC, comorbidades, tratamentos anteriormente realizados sem sucesso, indicação da cirurgia, técnica a ser realizada e materiais especiais;

2 – Termo de Consentimento esclarecido e informado;

3 – Documentos que comprovem pelo menos dois anos de tratamento clínico prévio;

4 – Exames laboratoriais, radiológicos, cardiológicos, entre outros realizados;

5 – Parecer do médico endocrinologista;

6 – Parecer do médico pneumologista;

7 – Parecer do médico cardiologista;

8 – Parecer de outro médico especialista na comorbidade alegada, como por exemplo, ortopedista;

9 – Parecer psicológico;

10 – Parecer nutricional;

11 – Outros pareceres ou documentos julgados necessários durante a perícia realizada pelo Médico ou Psicólogo perito / auditor da Saúde BRB.

IMPORTANTE:

De forma a priorizar um maior cuidado ao nosso beneficiário, o Hospital e o Médico cirurgião deverão ser credenciados diretos pela Saúde BRB para este procedimento.